



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 164/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	09
Visto:	Jalicio

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 144/2006

RECEBIDA EM: 11 de dezembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 164/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de dezembro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM: 13 de dezembro de 2006

RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de dezembro de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de dezembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 696/2006

Lei nº 2714, de 21 de dezembro de 2006

Decreto nº 5071, de 21 de dezembro de 2006

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3933, do dia 22 de dezembro de 2006 e na edição nº 3935, do dia 27 de dezembro de 2006. (Obs.: A primeira publicação foi realizada antes de enviar a redação final ao Executivo Municipal).

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3935

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2006

R\$ 1,50

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 08

Visto: J. J. J. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.714, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária

06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31760	R\$	32.269,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31760	R\$	32.269,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2006.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Especial, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.714, de 21 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31760	R\$	32.269,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31760	R\$	32.269,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de dezembro de 2006.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3933

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.:

07

Visto:

Sorcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.714, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....		31760 R\$	32.269,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....		31760 R\$	32.269,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Especial, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.714, de 21 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....		31760 R\$	32.269,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....		31760 R\$	32.269,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	06
Visto:	Jolicio

PROJETO DE LEI Nº 164/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte	
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos		
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo		
33.90.30.00 - Material de Consumo.....	31760	R\$ 32.269,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte	
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos		
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo		
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	31760	R\$ 32.269,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 164/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 164/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais).

A dotação orçamentária aberta cobrirá despesa com aquisição de pneus que serão utilizados na frota municipal, valor esse repassado pela Caixa Econômica Federal para aquisição do caminhão de lixo, o qual foi adquirido por valor menor que o repasse, neste sentido o valor que restou na dotação de equipamentos será utilizado para aquisição dos pneus acima indicado.

O crédito aberto deu-se pelo anulação parcial de dotação orçamentária a qual possui saldo para a cobertura do crédito especial aberto, conforme informação do departamento contábil do Executivo Municipal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	Jabicio

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C. KOZELINSKI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 04
Visto: Jolicio

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 164/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 164/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Material de Consumo na fonte 31760, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Serviços Urbanos para Coleta e Processamento de Lixo. O crédito aberto será utilizado para pagamento de despesas com aquisição de pneus.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	----------------------------	---



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl: 03

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, com base no que disciplina a Lei 4320/64.

06 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.03- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0016.2.023000 - Coleta e Processamento de Lixo

4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 R\$ 32.269,00

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 - São vedados:

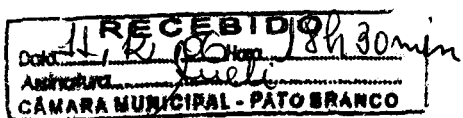
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

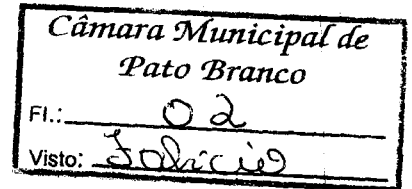
Pato Branco, 12 de dezembro de 2006.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 144/2006

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Estamos reduzindo de um valor já autorizado por essa Casa de Leis, por intermédio do Projeto de Lei nº 87/2006, em virtude do caminhão que foi adquirido custar mais barato. Salientamos ainda, que a Caixa Econômica Federal irá comprar os pneus.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de dezembro de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 01
Visto: Indicou

PROJETO DE LEI Nº 164/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, no valor de R\$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	31760	R\$	32.269,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31760	R\$	32.269,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA